

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 25 de Maio de 2007



Série

Número 93

Sumário

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL
Aditamento ao Aviso n.º 154/2007
Aditamento ao Aviso n.º 156/2007

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL**DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO****Aviso n.º 154 /2007****PLANO DE PORMENOR DE MODALIDADE SIMPLIFICADA
DO POÇO BARRAL**

(Aditamento ao Aviso n.º 154/2007 publicado no Jornal Oficial, II Série,
n.º 83, de 11 de Maio de 2007)

Miguel Filipe Machado de Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal do Funchal torna público, que a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião pública de 26 de Abril, dar início à elaboração do Plano de Pormenor de Modalidade Simplificada do Poço Barral.

A área de intervenção é a que vem indicada na planta em anexo, cujos limites são os seguintes:

Norte – Caminho Poço Barral

Sul – Cota 200

Este – Caminho do Esmeraldo

Oeste – Limite Oeste do prédio com matriz cadastral sob o artigo 1, Caminho do Pico do Funcho, Azinhaga do Pico do Funcho, Vereda do Padre Andrade.

Participação

Nos termos do n.º 2 do artigo 77 do Decreto-Lei 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto Lei 310/2003, de 10 de Dezembro decorrerá por um período de 30 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no Diário da República, um processo de audição do público, que

será anunciado nos órgãos de comunicação social, durante o qual os interessados poderão formular sugestões e pedidos de esclarecimento bem como solicitarem informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

Os documentos que fazem parte do início da elaboração do projecto de plano estarão patentes no Departamento de Planeamento Estratégico da Câmara Municipal do Funchal, telefone 291211024, onde os interessados o poderão consultar e esclarecer quaisquer dúvidas que surjam.

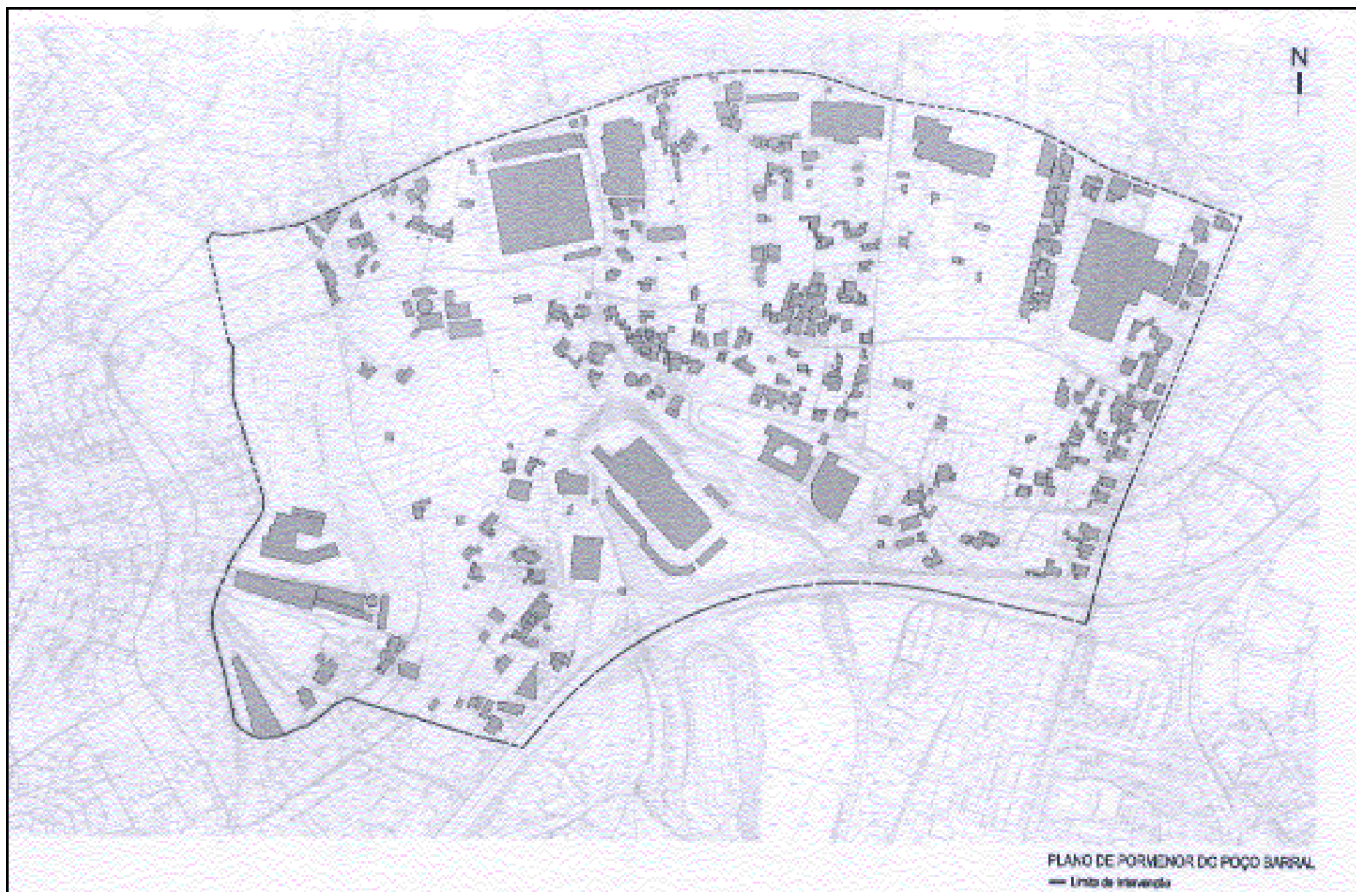
Os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões em impresso próprio que pode ser obtido no Departamento de Planeamento Estratégico da Câmara Municipal do Funchal, que depois de preenchido dará entrada no Departamento Administrativo, 2º andar do Edifício da Câmara Municipal do Funchal, Praça do Município 9004-512 Funchal.

Com o sentido de incentivar a participação neste processo, é criada uma página específica no site da Câmara Municipal do Funchal (www.cm-funchal.pt)

Estabelece-se um prazo de seis meses para a elaboração do plano.

Funchal e Paços do Concelho, aos, 7 de Maio de 2007

O vereador por Delegação do Presidente da Câmara, João José Nascimento Rodrigues.



Aviso n.º 156/2007

ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA PRAIA FORMOSA

(Aditamento ao Aviso n.º 156/2007 publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 83, de 11 de Maio de 2007)

Miguel Filipe Machado de Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal do Funchal torna público, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 74.º, com a alínea b) do n.º 3 do artigo 148.º e com o n.º 2 do artigo 149.º, todos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/03, de 10 de Dezembro, que em reunião camarária de 26 de Abril de 2007, foi deliberado proceder à alteração de todo o Plano de Pormenor da Praia Formosa ratificado pela Resolução do Concelho de Governo Regional da Madeira n.º 1820/2004, de 16 de Dezembro e publicada no Diário da República II Série n.º 36, de 21 de Fevereiro de 2005.

A alteração ao Plano de Pormenor da Praia Formosa enquadra-se na legislação supra referida nomeadamente no artigo 95º n.º 2 alínea b) e decorre de mudanças ocorridas nas condições económicas, sociais e ambientais que estiveram na base das opções definidas no plano.

Com esta alteração a autarquia pretende aumentar a capacidade construtiva das suas parcelas destinadas a edificação, com vista à obtenção de meios financeiros que assegurem o financiamento das infra-estruturas da Praia Formosa, nomeadamente, arruamentos, parques de estacionamento, consolidação de águas pluviais, arribas e a própria praia artificial de areia clara.

Os limites da área de intervenção, com cerca de 190.000m2, são os que constam da planta de localização que junto de anexa

Os limites do plano são Oceano Atlântico a Sul, a linha de Festo da Falésia a poente, sendo que esta ao interceptar a estrada

Monumental, utiliza esta via como limite Norte e Nordeste até à Travessa dos Piornais ponto a partir do qual o limite do plano “desce” até encontrar o da Falésia, sendo que continua até o encontro desta com o Oceano.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/03, de 10 de Dezembro, podem todos os interessados proceder, no prazo de 30 dias úteis após a data da publicação do presente aviso no Diário da República, 2.ª série, à formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito exclusivo desta alteração ao Plano de Pormenor da Praia Formosa.

Os documentos que fazem parte do início da elaboração da alteração do plano estarão patentes no Departamento de Planeamento Estratégico da Câmara Municipal do Funchal, telf. 291211024, onde os interessados o poderão consultar e esclarecer quaisquer dúvidas que surjam.

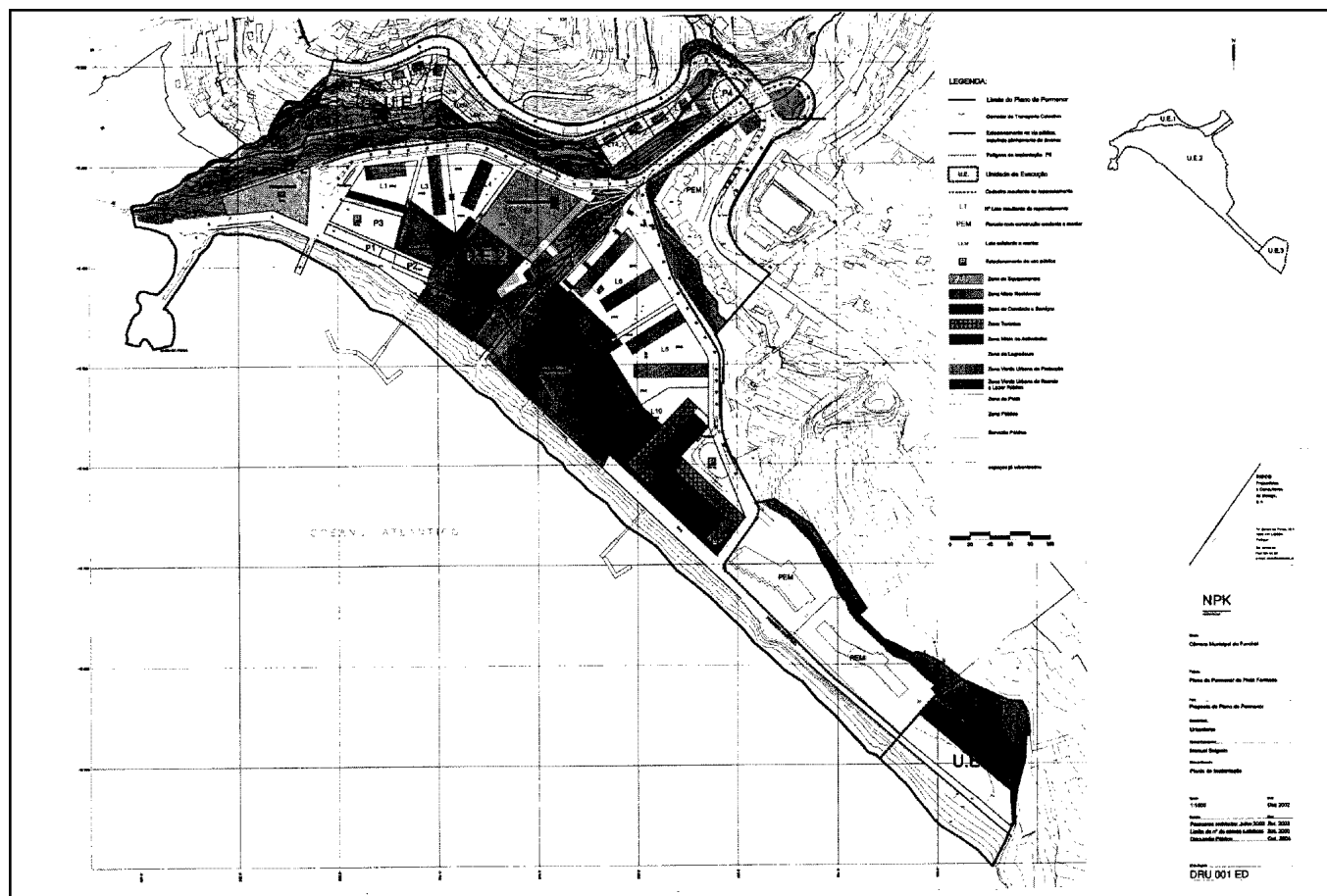
Os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões em impresso próprio que pode ser obtido no Departamento de Planeamento Estratégico da Câmara Municipal do Funchal, que depois de preenchido dará entrada no Departamento Administrativo, 2º andar do Edifício da Câmara Municipal do Funchal, Praça do Município 9004-512 Funchal.

Com o sentido de incentivar a participação neste processo, é criada uma página específica no site da Câmara Municipal do Funchal (www.cm-funchal.pt)

Estabelece-se um prazo de seis meses para a elaboração da alteração.

Funchal e Paços do Concelho, aos, 7 de Maio de 2007

O vereador por Delegação do Presidente da Câmara, João José Nascimento Rodrigues.



CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)